



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano VII. Números 1.545 e 1.546

Macapá, 3ª. e 4ª.-feiras, 27/28 de junho de 1972

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Governador

CONSIDERANDO:

— que a Firma Construtora e Imobiliária Fonseca Limitada, vencedora das licitações para a construção do Matadouro, do Frigorífico e do Museu Territorial, está com suas obras excessivamente atrasadas, não tendo possibilidades de cumprir os prazos contratuais;

— que tal firma já foi advertida várias vezes a respeito das obrigações que voluntariamente assumiu;

— que o Governo do T.F.A. não pode ficar subordinado a firmas que não apresentam cronograma de obras correspondentes aos recursos recebidos;

— que o Governo já atendeu às suas solicitações, para dilatação de prazo de término de obras de que está encarregada,

RESOLVE:

a) de acordo com o item II, do art. 136 da Lei nº 200, suspender aquela Firma do direito de licitar neste Território até o término das obras de que está encarregada;

b) adverti-la novamente que o Governo do T.F.A. aplicará sanções mais severas, como comina aquela Lei, caso a entrega definitiva das obras em execução ultrapasse os prazos de prorrogações já consentidos.

Macapá, 26 de junho de 1972.

Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador do T.F.A.

Câmara Municipal de Macapá

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/72-CVMM

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu promulgo de acordo com o art. 182 § Único, do Regimento Interno da Casa o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º — Ficam aprovadas — com base em análise processada pela Comissão de Finanças e Orçamento da Casa — as Contas prestadas pelos Vereadores Stephan Houat, Presidente, Lucimar Amoras Del Castillo, 1.º Secretário e Humberto Dias Santos, 2.º Secretário, todos membros da primitiva Mesa Executiva da Câmara Municipal de Macapá, exercícios 1970/1971.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Macapá, em 20 de junho de 1972.

Walter Banhos de Araújo
Presidente

Divisão de Segurança e Guarda

PORTARIA Nº 109/72-DSG

A P R O V O

Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

O Sr. José Ubirajara Lopes de Souza, respondendo pelo expediente da Divisão de Segurança e Guarda, usando de suas atribuições legais e

Considerando que é dever da autoridade de trânsito cumprir e fazer cumprir a legislação do trânsito, aplicando as penalidades nela prevista.

Considerando o que consta no ofício n.º 48/72-CIA, datado de 14 do corrente mês, do Senhor Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 172/72-GAB, de 19 de abril do ano em curso, do Excelentíssimo Senhor Governador deste Território.

RESOLVE:

Cassar, baseado nos artigos 95, letra D, 97 letra D, do Código Nacional de Trânsito e artigo 187, item IV, 200, item III, do Regulamento do citado diploma legal, a carteira Nacional de Habilitação n.º 46.998, pertencente a Mona Elias El Achi, expedida pela Delegacia Estadual de Trânsito Público do Estado do Pará, sem preenchimento dos requisitos legais.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Gabinete da Chefia de Polícia, em Macapá, 20 de junho de 1972.

José Ubirajara Lopes de Souza
Rep. p/exp. da DSG

Sindicato dos Empregados no Comércio do Território Federal do Amapá

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados os senhores associados deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos sociais, a comparecerem a reunião da Assembléia Geral Ordinária, que se realizará dia 29 de junho de 1972 (quinta-feira), às 19:00 horas em primeira convocação e às 20:00 horas em segunda convocação, na sede da Entidade, à Av. Mendonça Júnior nº 268, altos, de conformidade com os artigos 550 e 551 da Consolidação das Leis do Trabalho, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;

b) — discussão e aprovação da prestação de Contas da Diretoria, com o parecer do Conselho Fiscal, acompanhado do Relatório da mesma, referente ao exercício de 1971;

c) — discussão e aprovação da Previsão Orçamentária para o exercício de 1973, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal.

Tratando-se de assunto de suma importância, a Diretoria solicita o comparecimento de todos.

Macapá, 22 de junho de 1972

Manoel Ferreira dos Santos
Presidente

RD-24115

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 25,00
Semestral	« 12,50
Trimestral	« 6,25
Número avulso	« 0,30

«BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve m os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas eíngir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,02 por ano decorrido.

Território Federal do Amapá

Prefeitura Municipal de Amapá

A P R O V O:

Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Plano de Aplicação nº 02/72-PA

RODOVIA : — BR-156 — Ramal Bacabinha/Amapá

SERVIÇO : — Obras de Artes Especiais

DOTAÇÃO : — Taxa Rodoviária destinada à Prefeitura Municipal de Amapá, de acordo com o Decreto-Lei n.º 999 de 21-10-69

VALOR : — Cr\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos cruzeiros)

Item	Serviço	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
I	Construção de (2) duas seções de bueiros de manilhas Ramal Bacabinha	2	02	3.500,00	7.000,00
II	Aterro em (2) duas seções de bueiros em piçarra (200m³) duzentos metros cúbicos	m³	25	20,00	500,00
SOMA TOTAL					Cr\$ 7.500,00

Importa o presente Plano de Aplicação na quantia de Cr\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos cruzeiros).

Amapá, 25 de maio de 1972

Leonel Nascimento
Prefeito Municipal de Amapá

Divisão de Educação

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Aprovo e Publique-se

Sr. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador do T. F. A.

CONVÊNIO Nº 006/72-DE

Termo de Convênio que celebram o Governo do Território Federal do Amapá, representado pela Divisão de Educação e a Prefeitura Municipal de Amapá, para funcionamento de um Curso Supletivo na cidade de Amapá, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I — Partes Convencionadas

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Divisão de Educação, neste Termo denominada D. E., representada pelo seu titular, dr. Geraldo Leite de Moraes e a Prefeitura Municipal de Amapá, denominada P. M. A., representada pelo Prefeito Leonel Nascimento;

Cláusula II — Local e Data

Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, no edifício onde funciona a sede da Divisão de Educação do G.T.F.A., aos dezessete (17) dias do mês de maio de um mil novecentos e setenta e dois (1972);

Cláusula III — Objetivo do Convênio

Visa o presente Convênio dar condições legais e reconhecimento para funcionamento do Curso Supletivo, comunicado a D. E. através do Ofício nº 26/71-PMA e cientificação ao Exmo. Sr. Governador do Território Federal do Amapá conforme Ofício nº 33/71-P.A., origem do Processo nº 1999/71. Fica portanto por esta cláusula, o Sr. Prefeito Municipal de Amapá obrigado a receber orientação didática e pedagógica da Seção de Ensino Primário e Pré-Primário desta D.E., cujos encargos passarão à Direção do Curso;

Cláusula IV — Corpo docente e direção do curso

O Corpo Docente, bem como a Direção do Curso, deverá ser constituído de Professores qualificados, objetivando atingir a meta preceñizada pelo curso e serão nomeados pela D.E. sob a indicação da P.M.A., com o Aprovo do Exmo. Sr. Governador do T.F.A.;

Cláusula V — Objetivo do Curso

O Curso Supletivo visa dar condições de alfabetização, treinamento e aperfeiçoamento de discentes às diversas séries dentro do atual currículo primário, dentro dos princípios que regem a educação no País;

Cláusula VI — Duração do Curso

O Curso terá a duração do Ano Letivo Escolar Primário estabelecido pela D.E. em consonância com a Seção de Ensino Primário e Pré-Primário, ou seja de Março a Junho e de Agosto a Novembro, período próprio para os trabalhos escolares, provas mensais e finais, as quais serão elaboradas pela Diretora do Grupo Escolar Veiga Cabral da cidade de Amapá, uma vez que é Supervisora efetiva do Centro de Supervisão do Ensino Primário do T.F.A., devendo a Direção da Divisão de Educação credenciá-la junto a Direção do Curso Supletivo. Se convier às partes interessadas, poderá o presente Convênio ser prorrogado ou renovado, desde que devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do T.F.A.;

Cláusula VII — Aproveitamento do Curso

Fim do Ano Letivo Escolar Primário, a Direção do Curso, através de sua Secretaria, emitirá boletins de aproveitamento e em caso de conclusão de curso, Certificado que será assinado pelo Diretor do Curso e Diretor da D.E. respectivamente e que deverá ser obrigatoriamente registrado na Seção competente da Divisão de Educação. Fica também por esta cláusula, o Diretor do Curso Supletivo obrigado a remeter a D.E. um relatório das atividades do ano letivo de 1972;

Cláusula VIII — Manutenção do Curso

O material didático, de expediente e outros que se fizerem necessários aos bom funcionamento do Curso, será de responsabilidade da P.M.A. e o Pessoal (Docente e Administrativo) será pago com os recursos oriundos do M.E.C./Departamento de Educação Complementar ou do Ministério

do Interior, de acordo com a decisão da autoridade competente;

Cláusula IX — Vigência do Convênio

Durante a vigência do presente Convênio, conforme o estabelecido na cláusula VI, as partes interessadas poderão de comum acordo, modificar em parte ou em tudo, as condições nele contidas, submetendo-as previamente à decisão do Exmo. Sr. Governador do T.F.A.;

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas retificaram o presente Convênio, firmando-o com suas assinaturas e rubricando todas suas folhas, na presença de duas (2) testemunhas, que igualmente o assinam e rubricam, aos dezessete (17) dias do mês de maio de um mil, novecentos e setenta e dois (1972), sendo este documento redigido em cinco (5) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, 17 de maio de 1972

Dr. Geraldo Leite de Moraes
Diretor da Div. Educ.Sr. Leonel Nascimento
P.M.A. — Prefeito MunicipalProf. João Lourenço da Silva
Assessor de Planejamento-DEProfa. Graziela Reis de Souza
Chefe do Ens. Primário da DELuiz Gonzaga Ferreira da Costa
TestemunhaJoão Gadelha Monteiro
Testemunha*Divisão de Obras*

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos vinte e um dias do mês de junho de um mil novecentos e setenta e dois (21.06.1972), nesta cidade de Macapá, pela Comissão composta pelos membros; Engº. Joaquim de Vilhena Netto, diretor da Divisão de Obras; Engº. José Aleixo da Silva Lima, chefe da Seção de Estradas de Rodagem; Cap. Francisco Medeiros de Araújo, Chefe da Seção de Material e, Senhor João Cândido Soares Filho, Chefe da Seção do Patrimônio, constituída conforme Portaria Governamental nº 221/GAB., de 19.07.1971, foi procedido o Recebimento da colocação de um portão de ferro no muro da Maternidade, executada pela firma João Victor Moura de Arruda, conforme Empenho nº 923/MI-72.

Referido serviço no valor de Cr\$ 2.679,25 (dois mil, seiscentos setenta e nove cruzeiros e vinte e cinco centavos); foi executado em regime de empreitada global e, supervisionada pela Fiscalização que aprovou o presente serviço, constante deste Termo.

E, como não houvesse quaisquer contestações sobre a obra concluída, lavrou-se o presente Termo de Recebimento, em quatro (4) vias de igual teor e forma e, que vai assinado por esta Comissão.

Macapá, 21 de junho de 1972

Engº. Joaquim de Vilhena Netto
Diretor da D.O.Engº. José Aleixo da Silva Lima
Chefe da Seção de E. RodagemFrancisco Medeiros de Araújo
Chefe da Seção de MaterialSr. João Cândido Soares Filho
Chefe da Seção do Patrimônio

LAUDO DESCRITIVO

Localização: — O muro está localizado à praça Dr. Oswaldo Cruz, esquina com a Rua Cel. Jovino Dinoá, nesta cidade.

Característica: — Foi executado serviço de abertura de um vão no muro da Maternidade, com confecção de um portão de ferro e seu respectivo assentamento e pintura.

Preço: — Cr\$ 2.679,25

Macapá, 21 de junho de 1972

Engº. José Airton de Almeida

Chefe do S. de Fiscalização

Gratuliano de Moraes Pinto

Chefe do Seção de Obras

Murilo de Almeida Moreira

Desenhista, Nível 12-A

A T E S T A D O

Aos vinte e hum dias do mês de junho de hum mil novecentos e setenta e dois (21.06.1972), nesta cidade de Macapá, a Comissão infra-assinada, composta pelos membros: Engº José Airton de Almeida, Chefe do Setor de Fiscalização; Gratuliano de Moraes Pinto, Chefe da Seção de Obras e, Murilo de Almeida Moreira, Desenhista Nível 12-A, designados para procederem a Fiscalização das obras sob regime de empreitada global, ATESTA, a conclusão da abertura de vão no muro da Maternidade, confecção e assentamento de um (1) portão de ferro, executado pela firma João Victor Moura de Arruda, cujo Empenho nº 923, foi fielmente obedecido, de acordo com as especificações.

Macapá, 21 de junho de 1972

Engº José Airton de Almeida

Chefe do S. de Fiscalização

Gratuliano de Moraes Pinto

Chefe da Seção de Obras

Murilo de Almeida Moreira

Desenhista, Nível 12-A

Divisão de Obras

TERMO DE RECEBIMENTO

(Auditório - Palácio do Setentrião)

Aos dezenove dias do mês de junho de hum mil novecentos e setenta e dois (19.06.1972), nesta cidade de Macapá, pela Comissão composta pelos membros: Engº. Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras; Engº. José Aleixo da Silva Lima, Chefe da Seção de Estradas de Rodagem; Cap. Francisco Medeiros de Araújo, Chefe do Seção de Material e, Senhor João Cândido Soares Filho, Chefe da Seção do Patrimônio, constituída conforme Portaria Governamental nº 221/GAB., de 19.07.1971, foi procedido o Recebimento da pintura externa do Auditório do Palácio do Setentrião e área adjacente, executada pela firma J. M. Costa Construtora Imobiliária Ltda., conforme Empenho nº 324.

Referida pintura no valor de Cr\$ 12.893,32 (doze mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros e trinta e dois centavos); foi executada em regime de empreitada global e supervisionada pela Fiscalização que aprovou o serviço.

E, como não houvessem quaisquer contestações sobre a pintura concluída, lavrou-se o presente Termo Recebimento em quatro (4) vias de igual teor e forma e, que vai assinado por esta Comissão.

Macapá, 19 de junho de 1972

Engº. Joaquim de Vilhena Netto

Diretor da D.O.

Engº. José Aleixo da Silva Lima

Chefe da Seção de E. Rodagem

Francisco Medeiros de Araújo

Chefe da Seção do Material

Sr. João Cândido Soares Filho

Chefe da Seção de Patrimônio

LAUDO DESCRITIVO

Palácio do Setentrião — Auditório

Localização: — O imóvel está situado à Praça da Bandeira, nesta cidade.

Característica: — Foi executada a pintura externa do Auditório do Palácio do Setentrião e Área Adjacente.

Preço: — Cr\$ 12.893,32

Macapá, 19 de junho de 1972.

Eng. José Airton de Almeida

Chefe da S. de Fiscalização

Gratuliano de Moraes Pinto

Chefe da Seção de Obras

Murilo de Almeida Moreira

Desenhista, Nível 12-A

A T E S T A D O

— Auditório do Palácio do Setentrião —

Aos dezenove dias do mês de junho de hum mil novecentos e setenta e dois (19.06.1972), nesta cidade de Macapá, a Comissão infra-assinada, composta pelos membros: Engº José Airton de Almeida, Chefe do Setor de Fiscalização; Gratuliano de Moraes Pinto, Chefe da Seção de Obras e, Murilo de Almeida Moreira, Desenhista, Nível 12-A, designados para procederem a Fiscalização das obras sob regime de empreitada global, ATESTA a conclusão da pintura externa do Auditório do Palácio do Setentrião e Área adjacente, cujo empenho nº 324, da firma J. M. Costa, foi fielmente obedecido e, de acordo com as especificações técnicas.

Macapá, 19 de junho de 1972

Engº José Airton de Almeida

Chefe do Setor de Fiscalização

Gratuliano de Moraes Pinto

Chefe da Seção de Obras

Murilo de Almeida Moreira

Desenhista, Nível 12-A

Comissão de Inquérito Administrativo

Portaria Governamental nº 249/72-GAB

E D I T A L

O Secretário da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria nº 249/72-GAB, de 19 de junho de 1972, do Exmo. Sr. General Ivanhoé Gonçalves Martins, Governador do Território Federal do Amapá, em cumprimento de ordem do Senhor Presidente e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, CITA, pelo presente Edital, o senhor Raimundo Rodrigues de Souza, Capataz Rural, nível 3, lotado na Divisão de Produção e pertencente ao Quadro de Funcionários do Governo Amapaense, para, no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação deste, comparecer na sala «Monteiro Lobato», no edificio da Biblioteca Pública de Macapá, situado à Praça Veiga Cabral, nesta cidade de Macapá, afim de apresentar defesa escrita, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Sala das Reuniões da Comissão de Inquérito Administrativo, em Macapá, 28 de junho de 1972.

Esmaelino Pimentel Cardoso
Secretário da Comissão